Lei nº 1.202

de 27 de Agosto de 1.991

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 96.500.000,00 (NOVENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"!

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria Municipal um crédito suplementar mo valor de 96.500.000,00 (noventa e Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros)

20.4 - outros Serv.Encargo- Gabinete.....	Cr$	5.000.000,00
79.6 - outros Serv.Encargos-Contadoria.....	Cr$	6.000.000,00
90.3 - Material Consumo -1º grau.....	Cr$	15.000.000,00
91.6 - Material Consumo-Convênio 1º Grau.....	Cr$	3.000.000,00
116.4-Material Consumo-Saúde.....	Cr$	20.000.000,00
117.7-outros Serv.Encargos-Saúde.....	Cr$	12.000.000,00
123.2-Material Consumo-Logradouro Público.....	Cr$	2.000.000,00
124.5-Outros Serv.eEncargos-Logradouro Público...	Cr$	6.000.000,00
130.0-Obras Públicas Logradouro Público.....	Cr$	7.500.000,00
149.4-Outros Serv.e Encargos.....	Cr$	10.000.000,00
157.5-Outros Serv.Encargos-água esgoto.....	Cr$	10.000.000,00
TOTAL.....	Cr$	96.500.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito ocorrerá por conta das anulações a seguir :

27.5 - Equipamentos e Material Permanente-FSS....	Cr$	1.000.000,00
31.4 - Equipamentos e Material Permanente-Secretaria	Cr$	1.500.000,00
39.8 -Equipamento e Material Permanente-Secret.Planej.	Cr$	1.300.000,00
48.2 EQuipamento e Material Permanente-Fiscalização	Cr$	1.200.000,00
61.5 -Equipamento e Mat.Permanente-Material....	Cr$	1.000.000,00
67.3 -Equipamento e Mat.Permanente-Tributação...	Cr$	1.000.000,00
74.1 EQuipamento e Mater.Permanente-Tesouraria..	Cr$	1.000.000,00
83.5 -Juros Outras Dívidas-Contadoria.....	Cr$	1.500.000,00
84.8 -Encargos Outras Divídas-Contadoria.....	Cr$	1.000.000,00

Segue Fls.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone, (016) 643-1311

87.7 -Amortização Divída Contratada-Contadoria..Cr$ 3.000.000,00

98.7 -Equip.Mat.Permanente- 1º Grau.....Cr$ 10.000.000,00

106.7-Equip.Mat.Permanente-Educação F.Desportos.Cr$ 8.000.000,00

113.5-Equip.Mat.Permanente- Cultura .....Cr$ 3.000.000,00

119.3-Obras Públicas - Saúde.....Cr$ 4.000.000,00

139.7-Equip.e Material Perm.Limpeza Pública.....Cr$ 3.000,000,00

153.3-Equip.e Mat.Perman.Serv.Estradas Rod.....Cr$ 15.000.000,00

160.1-Equip.eMaterial Perm.água e esgoto.....Cr$ 10.000.000,00

104.1-Obras Públicas-Educação F.e Desportos.....Cr$ 10.000,000,00

152.0-Obras Públicas-Serv.Estradas Rodoviária...Cr$ 10.000.000,00

153.3-Equipamento Mat.Perm.Serv.Estradas Rod....Cr$ 10.000.000,00

TOTAL.....Cr$ 96.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 27 de Agosto de 1.991

DR.SAID IBRAIM SALEH =

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.Registrada em livro próprio na data supra.

Registre-se

P/Secretária